



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria demandante:	Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e da Família
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários (fornecimento de urnas, preparação de corpo, registro e translado)

Introdução

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental, e, embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

Durante o Estudo Técnico Preliminar, diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de contratação claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

1- Descrição da necessidade da contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa analisar a viabilidade de contratação de contratação de empresas especializadas na prestação de serviços funerários para atendimento às demandas de assistência social e/ou situações previstas em lei, abrangendo:

- Fornecimento de urnas funerárias;
- Preparação e higienização de corpos;
- Serviços de translado funerário (urbano e intermunicipal, conforme necessidade).

Vale ressaltar que as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, tem direito aos benefícios eventuais.

Os benefícios eventuais estão dispostos na Lei Municipal nº 5.345/2020 alterada pela Lei nº 5368/2021, e dentre estes está o “auxílio funeral”.

Esses serviços visam garantir dignidade póstuma aos cidadãos, atendendo, especialmente, famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações humanitárias e emergenciais.

2- Previsão da contratação no Plano Anual de Contratações

O presente item não se aplica a proposta de eventual contratação em tela posto que não há Plano Anual de Contratações em vigor na Município de Boa Esperança/MG até a presente data.

3- Requisitos da contratação

São os elementos necessários ao objeto a ser contratado, para que atenda adequadamente à necessidade que originou a contratação.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:



- Prestação dos serviços em regime de plantão 24h, inclusive aos fins de semana e feriados;
- Urnas funerárias em conformidade com padrões mínimos de qualidade, com variação de modelos conforme o perfil da demanda;
- Profissionais capacitados para higienização, preparação e manuseio de corpos;
- Transporte funerário em veículos adequados e licenciados, com motoristas habilitados;
- Atendimento imediato após acionamento da Administração;
- Atendimento em toda a área geográfica do município ou localidade designada, incluindo zonas rurais, se aplicável.

4- Estimativas das quantidades para contratação

Conforme Artigo 18 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, os quantitativos abaixo detalhados.

Com base em dados registrados pela Administração Pública, a média histórica de atendimentos funerários realizados é de aproximadamente 6 (seis) atendimentos mensais, totalizando cerca de 72 (setenta e dois) atendimentos por ano.

Cada atendimento, em regra, compreende:

- O fornecimento de 01 (uma) urna funerária com características adequadas ao sepultamento digno;
- A preparação e higienização do corpo, respeitando normas sanitárias e de saúde pública;
- O traslado do corpo em veículo funerário adequado, dentro do limite de 100 km, podendo haver variação conforme o caso concreto.

Essa média pode variar conforme fatores sazonais, eventos imprevisíveis ou alterações no perfil populacional atendido. Ainda assim, a estimativa de 6 atendimentos mensais é considerada representativa para fins de planejamento e dimensionamento da contratação.

Item	Quant.	Unidade Medida	Detalhamento
01	30.000	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSLADO FUNERÁRIO.
02	20	Und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO, SENDO URNA MORTUÁRIA MODELO ADULTO OBESO , VÉU , VELAS , FLORES , PREPARAÇÃO DO CORPO, REGISTRO DE ÓBITO.
03	10	Und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO, SENDO URNA MORTUÁRIA MODELO BALEIA, VÉU , VELAS , FLORES, PREPARAÇÃO DE CORPO , REGISTRO DE ÓBITO.
04	20	Und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO. SENDO URNA MORTUÁRIA MODELO INFANTIL, 1,20M/1,40M, VÉU, VELAS, FLORES, PREPARAÇÃO DO CORPO, REGISTRO.
05	20	Und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO, SENDO URNA MORTUÁRIA MODELO INFANTIL, 60 CM/80 CM , VÉU, VELAS, FLORES, PREPARAÇÃO DO CORPO, REGISTRO DE ÓBITO.
06	60	Und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO, SENDO



			URNA MORTUÁRIA MODELO ADULTO, VÉU, VELAS, FLORES, PREPARAÇÃO DO CORPO , REGISTRO DE ÓBITO.
--	--	--	--

Assim, conforme demonstrado pretende-se adquirir os itens supra para atendimento de uma demanda atual do Município de Boa Esperança.

5- Levantamento de mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Para tanto, foi realizada pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo funerário local, considerando empresas legalmente constituídas e regularmente autorizadas a prestar serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas, preparação de corpos e translado.

Dessa forma, a escolha pela contratação por meio de credenciamento revela-se a solução mais técnica e economicamente adequada, promovendo a otimização dos recursos públicos, atendimento eficiente à população e conformidade com os princípios da administração pública, especialmente a economicidade, a eficiência e a impessoalidade.

6- Estimativa do valor da contratação

Foram consultados contatos com empresas do ramo funerário do município possibilitaram a obtenção de cotações de preços atualizadas.

Item	Descrição	Quantidade a ser adquirida	Unid	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSLADO FUNERÁRIO.	30.000	KM	2,59	77.700
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO, SENDO URNA MORTUÁRIA MODELO ADULTO OBESO, VÉU, VELAS, FLORES, PREPARAÇÃO DO CORPO, REGISTRO DE ÓBITO, TRANSPORTE ATÉ 50 KM	20	UND	1.650,00	33.000
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO, SENDO URNA MORTUÁRIA MODELO BALEIA, VÉU, VELAS, FLORES,	10	UND	1.650,00	16.500



	PREPARAÇÃO DE CORPO, REGISTRO DE ÓBITO, TRANSPORTE ATÉ 50 KM.				
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO. SENDO URNA MORTUÁRIA MODELO INFANTIL, 1,20M/1,40M, VÉU, VELAS, FLORES, PREPARAÇÃO DO CORPO, REGISTRO, TRANSPORTE ATÉ 50 KM	20	UND	1.000,00	20.000,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO, SENDO URNA MORTUÁRIA MODELO INFANTIL, 60 CM/80 CM, VÉU, VELAS, FLORES, PREPARAÇÃO DO CORPO, REGISTRO DE ÓBITO, TRANSPORTE ATÉ 50 KM	20	UND	1.650,00	33.000,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO, SENDO URNA MORTUÁRIA MODELO ADULTO, VÉU, VELAS, FLORES, PREPARAÇÃO DO CORPO, REGISTRO DE ÓBITO, TRANSPORTE ATÉ 50 KM.	60	UND	600,00	36.000,00

Assim, conforme demonstrado pretende-se contratar/adquirir os itens supra, perfazendo o montante de R\$ 216.200,00 (Duzentos e dezesseis mil e duzentos reais)

7- Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação por meio de credenciamento de pessoas jurídicas, devidamente habilitadas, para a prestação de serviços funerários, de forma contínua e conforme demanda, no âmbito da Administração Pública.

O escopo dos serviços abrange:

- Fornecimento de urnas funerárias, com modelos padronizados, adequados para sepultamento digno, respeitando critérios técnicos e condições mínimas de qualidade, acabamento e resistência;



- Preparação e higienização do corpo, incluindo os cuidados necessários de acordo com as normas sanitárias e protocolos técnicos, garantindo o devido respeito e segurança no manuseio de cadáveres;
- Translado funerário, em veículo apropriado e licenciado, com motorista habilitado, do local do óbito até o local de sepultamento ou velório, observando-se as distâncias previstas em edital (geralmente até 100 km, com possibilidade de extensão mediante cálculo adicional por quilômetro excedente);
- Atendimento em regime de plantão 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, com acionamento imediato pela Administração, conforme a necessidade.

8- Justificativa do parcelamento ou não

Em conformidade com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Nas compras, obras ou serviços contratados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas ou etapas que se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

Neste contexto, a solução que atende o Município é divisível e pode ser parcelado, uma vez que trata-se de contratação de empresa para Serviços Funerários por meio de credenciamento.

9- Demonstrativo dos resultados pretendidos

A contratação pretendida por meio de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários visa assegurar resultados concretos e mensuráveis para a Administração Pública e para os cidadãos beneficiários da política pública de assistência funerária. Os principais resultados esperados são:

Garantir que famílias em situação de vulnerabilidade social ou hipossuficiência financeira tenham acesso a serviços funerários dignos, respeitando os princípios da dignidade da pessoa humana e do respeito aos ritos e tradições culturais.

Disponibilizar atendimento ininterrupto (24 horas por dia, todos os dias da semana), com resposta rápida e eficaz às ocorrências, minimizando o tempo de espera das famílias em momentos de luto e dor

Alcançar maior economicidade por meio da remuneração apenas pelos serviços efetivamente prestados, evitando gastos desnecessários e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

10- Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

Antes de celebrar o contrato para a prestação de serviços supra, a Administração deve adotar várias providências para garantir que todos os aspectos legais, operacionais e de qualidade sejam abordados adequadamente.

Aqui estão as principais providências que devem ser consideradas:

Tenho servidor capaz de fiscalizar e realizar a gestão desse contrato não será necessário nenhuma empresa para elaborar o contrato.

11- Contratações correlatas e/ou interdependentes



As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Em casos de vulnerabilidade social, a Secretaria Municipal de Assistência Social pode ser acionada para viabilizar o atendimento gratuito ou subsidiado às famílias enlutadas, o que pode demandar alinhamento intersetorial, especialmente no fluxo de encaminhamentos.

12- Descrição de possíveis impactos ambientais

Os serviços funerários, por si só, não causam impactos ambientais diretos significativos, especialmente considerando a natureza pontual e intermitente da demanda.

Contudo, exige-se atenção à gestão adequada de resíduos, ao uso responsável de recursos e ao controle de emissões, podendo ser incluídas cláusulas contratuais específicas de responsabilidade ambiental para reforçar o compromisso das empresas credenciadas com as normas vigentes.

13- Conclusão

Diante da necessidade e com base nos elementos anteriores, expostos nesse Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável a contratação por meio de “Credenciamento” visando a prestação de serviços funerários (fornecimento de urnas, preparação de corpo, registro e traslado), uma vez que a contratação se alinha aos objetos estratégicos do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Boa Esperança/MG, 21 de Maio de 2025.

Patrícia de Jesus Oliveira
Assina quem redigiu este ETP

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Bianca Rezende Vieira Medeiros
Secretário (a) Municipal da Mulher Assistência Social e da Família